



PUBLICADO EM
PLACAR
Em 31/10/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

REVOGADO PELO DECRETO Nº 95, DE 12/06/08

DECRETO Nº 204, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

~~Altera os Decretos nºs 131, de 2 de junho de 2005, e 55, de 25 de abril de 2007, da forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS~~, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município,

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º~~ Os incisos do art. 2º do Decreto nº. 131, de 02 de junho de 2005, alterados pelo Decreto nº 55, de 25 de abril de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 2º ...~~

- ~~I – Eutália Barbosa Rodrigues Naves, Coordenadora Geral;~~**
- ~~II – Elisabete de Fátima Calvo Manzano, Coordenadora Substituta;~~**
- ~~III – Eliane Lílian Madeira Passos, Subcoordenadora Técnica;~~**
- ~~IV – Else Betânia Gomes da Rocha, Subcoordenadora Administrativo-Financeira;~~**
- ~~V – João Marciano Júnior, Membro;~~**
- ~~VI – Cláudia Pimentel, Membro;~~**
- ~~VII – Simone Dutra Martins Guarda, Membro;~~**
- ~~VIII – Wanderlucy Sardinha Benedito, Membro;~~**
- ~~IX – Alcídio Roberto Fernandes, Membro.~~**

~~Art. 2º~~ Os incisos do art. 3º do Decreto nº. 131, de 02 de junho de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 3º ...~~

- ~~I – do Coordenador Geral – responsável pela modernização da Gestão Administrativa e Fiscal do Município, diretamente subordinado ao Secretário de Governo;~~**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~II — do Coordenador Substituto — substituir o Coordenador Geral em seus impedimentos, oferecer suporte às subcoordenações e representar os subcoordenadores em seus impedimentos, diretamente subordinado ao Coordenador Geral;~~

~~III — do Subcoordenador Técnico — responsável pela coordenação e avaliação técnica das ações executadas pelo Projeto e pela programação e execução de seminários, viagens e encontros técnicos;~~

~~IV — do Subcoordenador Administrativo-Financeiro — responsável pela coordenação e execução dos recursos financeiros e materiais do Projeto, assim como pela elaboração dos relatórios de prestação de contas.~~

~~Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2007.~~

~~PALMAS, aos 31 dias do mês de outubro de 2007.~~

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador-Geral do Município

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo